



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - nº 1236 – Carnaubais, Segunda-feira, 03 de Maio de 2021

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2ª Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Exedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Drª. Tiffany Mourão Cavaliari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.04.06.0005

A Chefia de Gabinete de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **2021.04.06.0005** relativo à Dispensa de Licitação nº 036/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SERVIR DE SEDE PROVISÓRIA À POLÍCIA MILITAR**, localizado à Rua Francisco Alves Martins, 222, Centro, CEP: 59.665-000, Carnaubais-RN, com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de conforme solicitações e Termo de Referência em Anexo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades

precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com base no *Princípio da Continuidade do Serviço Público*, foi verificada a necessidade de realizar-se a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SERVIR DE SEDE PROVISÓRIA À POLÍCIA MILITAR** junto a pessoa de **DIONÍZIO DA SILVA DANTAS**, inscrito no CPF nº 154.772.134-87, com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Carnaubais/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da locação do imóvel localizado à Rua Francisco Alves Martins, 222, Centro, CEP: 59.665-000, Carnaubais-RN, junto a seu proprietário **DIONÍZIO DA SILVA DANTAS**, inscrito no CPF n° 154.772.134-87, **no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)** e pelo prazo de 7 meses, tudo de acordo com os documentos acostados a este processo.

Carnaubais/RN, 03 de maio de 2021.

Dinarte Vieira Diniz
Secretário Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.04.06.0005

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da locação do imóvel localizado à Rua Francisco Alves Martins, 222, Centro, CEP: 59.665-000, Carnaubais-RN, junto a seu proprietário **DIONÍZIO DA SILVA DANTAS**, inscrito no CPF n° 154.772.134-87, **no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)** e pelo prazo de 7 meses, pleiteado pela Chefia de Gabinete do Município de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. Dinarte Vieira Diniz, Chefe de Gabinete do Município de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 03 de maio de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.01.12.0002

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do

Processo Administrativo n° **2021.01.12.0002** relativo à Dispensa de Licitação n° 037/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SERVIR DE ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO**, localizado na área da Zona Rural denominada Santa Luzia, CEP: 59.665-000, Carnaubais-RN, *com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*, de conforme solicitações e Termo de Referência em Anexo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com base no **Princípio da Continuidade do Serviço Público**, foi verificada a necessidade de realizar-se a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SERVIR DE ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO** junto a pessoa de **GILDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n° 154.712.094-00, *com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Carnaubais/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra da Dra. Danielle Sousa Vieira Diniz, Procuradora Geral do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da locação do imóvel localizado em área da Zona Rural,